

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para a prestação de serviços de aulas em formato de oficinas destinadas à Secretaria de Promoção e Assistência Social e à Secretaria de Educação do Município de Conchal/SP, com o objetivo de suprir e atender às necessidades das referidas Secretarias na execução de projetos e atividades socioeducativas, culturais, esportivas e manuais voltadas a diferentes faixas etárias.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21)

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a edição de normas regulamentares visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no art 18 da Lei Federal nº 14.133/21 devendo tal medida estar alinhada à realidade fática do município;
- 1.2. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos no art. 18, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º e quando não contemplados deverão sempre apresentar as devidas justificativas. Já o § 3º determina que o estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;
- 1.3. A aquisição deste Estudo Técnico Preliminar deverá estar sempre previsto no PAC – Plano Anual de Contratação, tudo em conformidade com o art. 12, VII, bem como abrangendo a todas as contratações previstas, inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.4. Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO:

- 2.1. Compreende o objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa para a prestação de serviços de aulas em formato de oficinas destinadas à Secretaria de Promoção e Assistência Social e à Secretaria de Educação do Município de Conchal/SP, com o objetivo de suprir e atender às necessidades das referidas Secretarias na execução de projetos e atividades socioeducativas, culturais, esportivas e manuais voltadas a diferentes faixas etárias.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 3.1. **Fundamentação:** Art 18, §1º, I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- 3.2. Considerando que a Secretaria de Promoção e Assistência Social e a Secretaria de Educação mantêm projetos sociais e pedagógicos cofinanciados pelo Município,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 10:13:16
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/v9gu7> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Estado e União, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e programas complementares de educação integral e atividades extracurriculares, sendo imprescindível o oferecimento de atividades manuais, culturais e esportivas abrangendo diferentes áreas e modalidades de ensino junto aos grupos atendidos;

- 3.3. Considerando que os Serviços de Proteção Social Básica compreendem os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltados a crianças, adolescentes e idosos, desenvolvidos em equipamentos sociais como o Centro de Convivência Iraci Cunha Claro (idosos), a Casa da Terceira Idade, o Centro de Convivência Adelina Neme Zani e o Centro de Convivência Irma Torres de Macedo (crianças e adolescentes);
- 3.4. Considerando que os Serviços de Proteção Social Especial abrangem o Serviço de Acolhimento Institucional – Unidade Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente (abrigo);
- 3.5. Considerando que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS prevê o atendimento de crianças, adolescentes e idosos inseridos nos serviços socioassistenciais por meio de atividades de prevenção e proteção social;
- 3.6. Considerando a proposta de atender crianças, adolescentes e idosos do Município de Conchal/SP, que vivem prioritariamente em situação de vulnerabilidade, risco e/ou abandono social e necessitam estar inseridos em atividades diversificadas de acolhida, convívio, lazer, recreação, atividades socioeducativas, culturais, esportivas e manuais, que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como o desenvolvimento físico, emocional e pessoal;
- 3.7. Considerando que a contratação no formato de oficinas prevê a disponibilidade de profissionais e orientadores sociais e educacionais, que contribuirão para a execução dos serviços ofertados tanto pela Secretaria de Promoção e Assistência Social quanto pela Secretaria de Educação, assegurando suporte técnico e pedagógico às atividades realizadas em oficinas voltadas às diferentes faixas etárias (crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e idosos), conforme as demandas previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- 3.8. Considerando, ainda, a necessidade de fortalecimento, ampliação e qualificação das atividades desenvolvidas nos diferentes projetos sociais e educacionais voltados a crianças, adolescentes e idosos do Município, justifica-se a proposta de contratação definida neste Termo.

4. ALINHAMENTO COM PCA:

- 4.1. **Fundamentação:** Art 18, §1º, II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.
- 4.2. Dentro da formulação do Plano de Contratações Anuais para 2025 os Setores e Secretarias desta Municipalidade fizeram a devida menção e apontamento de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

quantidades previstas para quantidades refletidas em valores para o ano subsequente, elaborado nos termos do Art. 12, VII da Lei 14.133/2021;

- 4.3. A previsão de consumo é contemplada no PCA da Secretaria solicitante conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <<https://www.conchal.sp.gov.br/>>, e também disposto nos Processos Administrativos N°: 2025/06/005173 e 0002703-58-2025-3-00-0000-00 (Secretaria de Educação e Secretaria de Promoção e Assistência Social).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. **Fundamentação:** *Art 18, §1º, III – Requisitos da contratação.*
- 5.2. Os serviços que estiverem em desconformidade com as especificações estabelecidas no edital, no termo de referência ou em desacordo com as condições pactuadas deverão ser imediatamente corrigidos ou re-executados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, regularidade e adequação dos serviços prestados, bem como pela disponibilização, transporte, montagem, utilização, manutenção e retirada dos materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à execução das oficinas.
- 5.4. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos e recursos utilizados estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis, inclusive às diretrizes da ABNT, do INMETRO, quando couber, e demais legislações vigentes, observando-se, ainda, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.
- 5.5. Não serão aceitas exigências de faturamento mínimo, imposição de horários ou quaisquer outras restrições que possam comprometer, limitar ou prejudicar o atendimento às necessidades do Departamento requisitante ou a regular execução dos serviços.
- 5.6. Em hipótese alguma serão aceitos serviços prestados em desacordo com o edital, o termo de referência, a proposta apresentada ou as normas legais e técnicas aplicáveis.
- 5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, como requisito de habilitação técnica, cópia autenticada de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 6.1. **Fundamentação:** *Art 18, §1º, IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 10:13:16
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/v9gu7> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. Considerando o levantamento das necessidades das Secretarias Municipais competentes para a execução das Oficinas Pedagógicas, bem como o planejamento das ações educacionais previstas para o exercício de 2026, foi possível estimar as quantidades necessárias de horas/aulas de serviços a serem contratadas, conforme o calendário escolar vigente e a demanda apresentada pelas unidades atendidas.
- 6.3. As quantidades estimadas foram definidas com base no número de alunos, na capacidade de atendimento, na periodicidade das oficinas e na disponibilidade de carga horária, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços, servindo como referência para a abertura do respectivo processo licitatório, sem caracterizar obrigação de contratação integral por parte da Administração.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 7.1. **Fundamentação:** Art 18, §1º, V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- 7.2. Análise das Alternativas Existentes: Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para o atendimento das demandas das Secretarias de Promoção e Assistência Social e de Educação do Município de Conchal/SP, foram realizadas pesquisas de mercado, incluindo a análise de editais e contratações similares promovidas por outros entes da Administração Pública.
- 7.3. Verificou-se que a prática adotada por diversos órgãos públicos para a execução de projetos e atividades socioeducativas, culturais, esportivas e manuais consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas, por se tratar de modelo que assegura maior eficiência, qualidade técnica, flexibilidade operacional e melhor custo-benefício.
- 7.4. Justificativa da Solução Adotada:
- 7.4.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas em formato de oficinas mostra-se a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa para o Município, considerando que:
- a) as atividades demandam profissionais com qualificação técnica específica e experiência comprovada nas áreas socioeducativas, culturais, esportivas e manuais, voltadas a diferentes faixas etárias;
 - b) a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de servidores capacitados em número suficiente para a execução contínua e especializada das oficinas pretendidas;
 - c) a execução direta implicaria a aquisição de materiais, insumos e equipamentos que não possuem uso rotineiro pela Administração, gerando custos adicionais com armazenamento, manutenção e reposição;
 - d) a contratação de empresa permite a responsabilidade integral pela disponibilização de profissionais, materiais didáticos e, quando aplicável,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 10:13:16
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/v9gu7> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

equipamentos necessários à realização das oficinas, reduzindo riscos operacionais e administrativos;

e) a terceirização do serviço confere maior economicidade, eficiência e eficácia na execução das ações, possibilitando o atendimento adequado aos projetos desenvolvidos pelas Secretarias demandantes.

- 7.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficinas é a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. **Fundamentação:** Art 18, §1º, VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

- 8.2. Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MEDIANA dos valores. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar que o valor estimado para o Pregão Eletrônico é de: R\$ 168.546,00

ITEM	QUANTIDADE (HORAS/AULAS MENSAIS)	QUANTIDADE (HORAS/AULAS ANUAIS)	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
1	Até 36 horas	Até 360 horas (seguimos o calendário escolar de 200 dias letivos)	SRV	<i>Oficina de Artes Visuais – Educação Infantil</i>	R\$: 60,00	R\$: 21.600,00
2	Até 36 horas	Até 360 horas (seguimos o calendário escolar de 200 dias letivos)	SRV	<i>Oficina de Dança Diversificada – Educação Infantil</i>	R\$: 34,50	R\$: 12.420,00
3	Até 36 horas	Até 360 horas (seguimos o calendário escolar de 200 dias letivos)	SRV	<i>Oficinas de circo</i>	R\$: 82,00	R\$: 29.520,00
4	Até 36 horas	Até 360 horas (seguimos o calendário escolar de 200 dias letivos)	SRV	<i>Oficinas de Judô</i>	R\$: 82,00	R\$: 29.520,00
5	Até 36 horas	Até 360 horas (seguimos o calendário escolar de 200 dias letivos)	SRV	<i>Oficina de Musicalização – Educação Infantil e Ensino fundamental ciclo 1.</i>	R\$: 54,25	R\$: 19.530,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

6	Até 72 horas Sendo: 36 horas para a Secretaria de Educação e 36 horas para a Secretaria de Promoção Social.	Para a Secretaria de Educação: Até 360 horas (seguimos o calendário escolar de 200 dias letivos), Para a Secretaria de Promoção Social: Até 432 horas.	SRV	<i>Para a Secretaria de Educação: Oficina de Teatro – Educação Infantil e Ensino Fundamental ciclo 1 Para a Secretaria de Promoção Social: Teatro</i>	R\$: 55,50	R\$: 43.956,00
7	Até 20 horas	Até 200 horas (seguimos o calendário escolar de 200 dias letivos)	SRV	OFICINA DE ROBÓTICA EDUCACIONAL	R\$: 60,00	R\$: 12.000,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. **Fundamentação:** Art 18, §1º VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

9.2. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas em formato de oficinas, destinadas às Secretarias de Promoção e Assistência Social e de Educação do Município de Conchal/SP, com o objetivo de atender à execução de projetos e atividades socioeducativas, culturais, esportivas e manuais voltadas a diferentes faixas etárias.

9.3. As oficinas serão realizadas de forma planejada, conforme cronograma previamente definido pela Administração, podendo ocorrer de maneira periódica ou por demanda específica, não se caracterizando como atividade contínua ao longo de todo o ano letivo, o que reforça a adequação da contratação de serviços especializados.

9.4. A empresa contratada será responsável pela disponibilização dos profissionais qualificados, bem como pelo fornecimento dos materiais didáticos, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à plena execução das oficinas, observadas as especificações definidas no Termo de Referência.

9.5. Tal modelo de contratação mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública, na medida em que evita a aquisição de bens de uso não permanente, reduz custos com armazenamento, manutenção e gestão de equipamentos, além de transferir à contratada a responsabilidade pela adequada utilização e conservação dos recursos empregados.

10. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO

10.1. **Fundamentação:**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2. A pesquisa de preços referente aos serviços descritos neste processo foi realizada por meio de consultas diretas a empresas atuantes no ramo de prestação de serviços educacionais e oficinas pedagógicas, bem como mediante levantamento de informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. A escolha das empresas consultadas justifica-se por sua reconhecida atuação, experiência e idoneidade no mercado, além de ofertarem serviços compatíveis com as necessidades específicas desta municipalidade e com as características do objeto a ser contratado.
- 10.4. Ressalta-se, ainda, que, dentre as empresas contatadas, apenas aquelas que apresentaram propostas compatíveis com as especificações técnicas e dentro do prazo estabelecido foram consideradas para fins de composição da estimativa de preços, atendendo às solicitações encaminhadas pela Administração.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: Art 18, §1º VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

- 11.1. Aplica-se o parcelamento da despesa no presente caso, tendo em vista que se trata de prestação de serviços continuados, cuja execução ocorrerá de forma mensal e conforme a demanda das Secretarias solicitantes.
- 11.2. O pagamento será realizado de maneira mensal, mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados no período, observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no respectivo instrumento contratual.
- 11.3. Tal forma de pagamento assegura o adequado controle da execução contratual, a correta aferição dos serviços realizados e a observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 12.1. **Fundamentação:** Art 18, §1º IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 12.2. A formalização do contrato para a prestação de serviços de aulas em formato de oficinas tem como resultado pretendido o atendimento qualificado às demandas educacionais, sociais, culturais e de convivência dos usuários atendidos pelas Secretarias de Promoção e Assistência Social e de Educação do Município de Conchal/SP, por meio da oferta de atividades planejadas, estruturadas e adequadas às diferentes faixas etárias.
- 12.3. Busca-se assegurar a ampliação do acesso a atividades complementares ao ensino regular e às ações socioassistenciais, promovendo ambientes educativos e de convivência que favoreçam o aprendizado, o desenvolvimento de habilidades

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 10:13:16
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/v9gu7> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

e a inclusão social.

- 12.4. A contratação de empresa especializada permitirá a otimização dos recursos públicos, uma vez que viabiliza o melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao suprir a demanda por profissionais qualificados sem a necessidade de ampliação do quadro permanente de servidores; assegura o uso racional dos recursos materiais, ao transferir à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução das oficinas; proporciona economicidade, ao evitar despesas com aquisição, manutenção, armazenamento e gestão de bens de uso não permanente e contribui para a eficiência administrativa, ao permitir maior flexibilidade na execução das atividades conforme a demanda e os projetos desenvolvidos pelas Secretarias envolvidas.
- 12.5. As oficinas ofertadas visam promover o desenvolvimento integral dos participantes, estimulando a participação ativa, a criatividade, a socialização, a cooperação e a ampliação de conhecimentos, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a melhoria da qualidade das ações educativas e socioassistenciais, em consonância com as diretrizes e políticas públicas das Secretarias Municipais competentes.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 13.1. **Fundamentação:** Art 18, § 1º, X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
- 13.2. Previamente à formalização do contrato, caberá à CONTRATANTE disponibilizar os espaços físicos necessários à execução das oficinas pedagógicas, devidamente cedidos pelas Secretarias envolvidas, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização e infraestrutura compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.
- 13.3. À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela disponibilização de todos os materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à execução das oficinas, assegurando que estes estejam em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, conforme as especificações do edital, do termo de referência e das normas técnicas aplicáveis.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

- 14.1. **Fundamentação:** Art 18, § 1º, XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.
- 14.2. Não há contratações correlatas ou interdependentes à contratação pretendida, sendo o objeto deste processo plenamente executável de forma independente, sem a necessidade de vínculo ou condicionamento a outros contratos administrativos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 10:13:16
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/v9gu7> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 15.1. **Fundamentação:** *Art 18, § 1º, XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*
- 15.2. A execução dos serviços não acarretará impactos ambientais significativos, tendo em vista que as oficinas pedagógicas não envolvem processos poluentes ou geração relevante de resíduos. Eventuais resíduos ou embalagens decorrentes da utilização de materiais pedagógicos deverão ser descartados de forma adequada, conforme orientações das unidades escolares e das Secretarias envolvidas, observando-se as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1. **Fundamentação:** *Art 18, § 1º XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*
- 16.2. É viável por meio de licitação a aquisição do objeto proposto, tendo em, vista que existe demanda ao longo do ano, não sendo adequada a dispensa de licitação, por se tratar de prestação de serviço parcelado, conforme estabelecido na nova lei de licitações e contratos (Art 75, Lei nº 14133/2021), a realização de um registro de preços pode sanar o demandado e suas implicações, visando estabelecer um atendimento eficiente das necessidades da comunidade.

17. ANÁLISE DE RISCO:

- 17.1. Riscos – Fase de Planejamento

Risco 1:	Deficiência na Definição da Demanda	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial
		Dimensionamento inadequado da quantidade de oficinas, carga horária ou número de turmas, resultando em insuficiência para atendimento da demanda anual.
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; levantamento prévio das necessidades das Secretarias demandantes e conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Revisão e readequação da demanda.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2:		Reprovação do Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, no início da execução das oficinas socioeducativas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Ação Preventiva	Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Readequação dos documentos para sanar inconsistências ou apontamentos técnicos e jurídicos.	Equipe de Planejamento da Contratação

17.2. Riscos – Fase de Licitação

Risco 3:	Deficiências do Ato Convocatório, Critérios de Julgamento, Prazos e Sanções, entre outros.	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial
		Impugnações, suspensão ou revogação do processo licitatório.
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações legislativas e estabelecer rotinas de revisão.	Comissão de Licitação	
Ação de Contingência	Responsável	
Suspensão / retificação do processo de licitação.	Comissão de Licitação	

17.3. Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4:	Inércia Frente a Descumprimento de Obrigações Contratuais. Falha ou Omissão no Registro dos Atos e Fatos do Contrato.	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial
		Prejuízos à execução das oficinas e impactos negativos no atendimento socioeducativo, cultural e social dos usuários, especialmente crianças, adolescentes e demais munícipes.
Ação Preventiva	Responsável	
Orientação prévia quanto às obrigações contratuais, definição clara das atribuições dos fiscais e adoção de rotinas formais de acompanhamento.	Fiscais e Gestores Contratuais	
Ação de Contingência	Responsável	
Sanções administrativas e responsabilização da fiscalização e gestão contratual.	Fiscais e Gestores Contratuais	

Risco 5:	Descumprimento das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial
		Responsabilização Subsidiária da Administração.
Ação Preventiva	Responsável	
Previsão contratual expressa, capacitação dos fiscais e adoção de rotinas de verificação documental periódica.	Fiscais e Gestores Contratuais	
Ação de Contingência	Responsável	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.	Fiscais e Gestores Contratuais	

Risco 6:	Volatilidade dos Preços	
Probabilidade:	BAIXA	Dano Potencial





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

	Impacto Orçamentário para Administração
Ação Preventiva	Responsável
Avisos com devida antecedência para possíveis reequilíbrios necessários para adequação às situações mercadológicas.	Fiscais, Gestores Contratuais e Contratada
Ação de Contingência	Responsável
Realizar os devidos aditamentos ou supressões para assegurar o equilíbrio econômico contratual.	Fiscais, Gestores Contratuais e Contratada

Risco 7:	Qualidade Insatisfatória na Execução das Oficinas	
Probabilidade:	ALTA	Dano Potencial
		Comprometimento da qualidade pedagógica, cultural ou socioeducativa das oficinas ofertadas.
Ação Preventiva	Responsável	
Fiscalização técnica contínua quanto à metodologia aplicada, qualificação dos profissionais e cumprimento do plano de trabalho.	Fiscais, Gestores Contratuais e Equipe técnica.	
Ação de Contingência	Responsável	
Notificar a contratada a fim de que a mesma regularize a situação. Caso não seja sanado o problema, aplicam-se as sanções contratuais previstas.	Fiscais e Gestores Contratuais	

17.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 6	Risco 1	Risco 7
-	Risco 2	-
-	Risco 3	-
-	Risco 4	-
-	Risco 5	-

18. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conchal, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MELO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADRIANO ANTONIO BARRETTA
ENCARREGADO DA SEÇÃO DE COMPRAS**

**KELLY CRISTINA LOPES
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MIRIAN RIOS MOREIRA DE SOUSA
ENCARREGADA DE PLANEJAMENTO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 10:13:16
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/v9gu7> para
verificar a autenticidade.

